



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

Contrato n.º 223/2021

Identificação: 3232021

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Seguros Sura S/A**, CNPJ sob n.º. 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual n.º148.415.559.112, sede na Av. Das Nações Unidas, n.º 12995, 4º andar – Brooklin Novo, CEP 04.578.000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Possi Pestana, residente e domiciliada na Av. Das Nações Unidas, n.º 12995, 4º andar – Brooklin Novo, CEP 85.960-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade n.º. 28011836-3, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º. 295.882.928-67, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Dispensa n.º 94/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n.º xx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01: ÔNIBUS

Item 01 - Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. **Valor: R\$ 174,14.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 931C-4E17-80AB-0ACC.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ITEM 02: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 8. **Valor: R\$ 252,47.**

ITEM 03: Ônibus Scania K112 CL - Ano/Modelo: 1989/1989 – Placa: GKO-6108 - Renavam: 247172464 – Frota: 39 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 50.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Capacidade de Passageiros: 39. Classe de Bônus: 4. **Valor: R\$ 127,52.**

ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. **Valor: R\$ 151,67.**

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. **Valor: R\$ 167,45.**

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 4. **Valor: R\$ 159,30.**

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4419 - Renavam: 221396454 – Frota: 62 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 2. **Valor: R\$ 151,67.**

ITEM 08: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 2. **Valor: R\$ 154,65.**

ITEM 09: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: ATX-8306 - Renavam: 324527390 – Frota: 66 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 2. **Valor: R\$ 163,71.**

ITEM 10: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366: Frota: 173 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 20.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 2. **Valor: R\$ 352,76.**

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. **Valor: R\$ 218,90.**

ITEM 12: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: 200.000,00; Danos corporais a terceiros: 200.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 61. **Valor: R\$ 218,90.**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Wagner de Souza e Fz Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 931C-4E17-80AB-0ACC.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ITEM 13: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Valor: R\$ 216,58.

ITEM 14: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 – Frota: 134 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 6. Valor: R\$ 222,62.

ITEM 15: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 – Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 – Frota: 142 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 20.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 1. Valor: R\$ 242,36.

Valor total do Lote 1: R\$ 2.974,70 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 02: CAMINHÃO

ITEM 01: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Valor: R\$ 39,40.

ITEM 02: Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Valor: R\$ 39,40.

ITEM 03: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Valor: R\$ 39,40.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ITEM 04: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 50.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Classe de Bônus: 2. Valor: R\$ 193,22.

ITEM 05: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCF - 5477 – Frota: 178 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 50.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Classe de Bônus: 2. Valor R\$ 268,43.

Valor total do Lote 2: R\$ 579,85 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do procedimento de dispensa de licitação, com início na data de 24/06/2021 e encerramento em 24/07/2021, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.554,55 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 – Serviços de Transporte de Pacientes

Elemento de despesa: 33390396902

Fonte de recurso: 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 931C-4E17-80AB-0ACC.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 3390396903

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2020 – Gestão de Serviços de Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3390396901

Fonte de recurso: 104

02.009.26.782.0010.2046 – Manutenção da Malha Viária

Elemento de despesa: 3390396903

Fonte de recurso: 505

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em face da duração do ajuste, não haverá reajuste contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital do procedimento de dispensa de licitação.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do procedimento de dispensa de licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do procedimento de dispensa de licitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital do procedimento de dispensa de licitação;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes – PR, em 24 de junho de 2021.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Seguros Sura
S/A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 931C-4E17-80AB-0ACC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 931C-4E17-80AB-0ACC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/931C-4E17-80AB-0ACC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 931C-4E17-80AB-0ACC



Hash do Documento

6475AE25173DB954295A12F9C0780B99781206F47E79AC5279FD57CD02592A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
13/07/2021 19:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 12/07/2021 09:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

Stephanie - 479.588.948-13 em 12/07/2021 09:51 UTC-03:00

Ana Paula Roseira Araujo - 405.321.168-95 em 01/07/2021 09:22
UTC-03:00

